

## Maura Soares

---

**De:** Duarte MCP. Pimentel <Duarte.MC.Pimentel@azores.gov.pt>  
**Enviado:** 20 de setembro de 2021 11:48  
**Para:** Assuntos Parlamentares  
**Cc:** arquivo; Raquel CA. Câmara  
**Assunto:** Fwd: Pedido de Parecer - Projeto de Resolução n.º 69/XII (PS)  
**Anexos:** USISM-SAI-2021-2115.pdf

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Sociais da ALRAA

Remeto o email infra e respetivo documento em anexo para conhecimento e consideração.

Cumprimentos,

Governo Regional dos Açores  
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência  
O Chefe de Gabinete  
Duarte Pimentel

---

**From:** Raquel MPD. Vieira <Raquel.MP.Vieira2@azores.gov.pt>  
**Sent:** Monday, September 20, 2021 10:46:38 AM  
**To:** Duarte MCP. Pimentel <Duarte.MC.Pimentel@azores.gov.pt>; Carmen VB. Gaudêncio <Carmen.VB.Gaudencio@azores.gov.pt>  
**Subject:** RE: Pedido de Parecer - Projeto de Resolução n.º 69/XII (PS)

Exmo. Senhor,

Encarrega-me o Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel Dr. Pedro Santos, de remeter o ofício USISM-SAI/2021/2115 em resposta ao solicitado por V.exas.

Atenciosamente,



---

**De:** Duarte MCP. Pimentel  
**Enviada:** 5 de agosto de 2021 15:23  
**Para:** SRES-USISMiguel <sres-usismiguel@azores.gov.pt>  
**Assunto:** Pedido de Parecer - Projeto de Resolução n.º 69/XII (PS)

Exmo. Senhor Diretor Clínico,

da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Nos termos do disposto no artigo n.º 105.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e a solicitação da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da RAA, encarrega-me o Senhor Subsecretário Regional da Presidência de remeter, em anexo, para parecer de V.Exas o projeto de Resolução n.º 69/XII (PS) – “Plano Regional de Apoio à Promoção da Saúde Mental para Crianças e Jovens”.

Sublinha-se que a informação recebida pela Assembleia legislativa da RAA, no âmbito da atividade parlamentar, é, em regra, considerada “Informação Pública” e disponibilizada na página da Internet, solicitando-se, por isso, que, caso a documentação que venha a remeter a coberto deste pedido contenha informação classificada de confidencial ou dados pessoais, a mesma venha explicitamente indicada no ofício de remessa, por forma a que sejam tomadas as devidas medidas de proteção e salvaguarda na sua distribuição.

Mais se informa que o parecer agora solicitado deverá ser remetido a este gabinete, por esta mesma via, até ao próximo dia 3 de setembro de 2021.

At.te

Cumprimentos,

Duarte Pimentel

Chefe de Gabinete  
Head of the Office

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA  
Cabinet of the Regional Undersecretary of the Presidency



**GOVERNO  
DOS AÇORES**

---

Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt nº 16  
9500-058 Ponta Delgada, São Miguel - Açores



(+351) 296 204 700 - VOIP 200 781



[srp@azores.gov.pt](mailto:srp@azores.gov.pt)



[Portal do Governo](#)



Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!



Exmo. Senhor  
Subsecretário Regional da Presidência  
Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt, nº 16  
9500-058 Ponta Delgada

Vossa referência	Vossa comunicação de	Nossa referência	Nossa comunicação
Nº: Proc.:		Nº.: USISM-SAI/2021/2115 Proc.:	17/09/2021

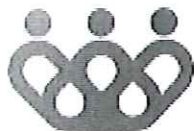
Assunto: Projeto de Resolução: Plano Regional de Apoio à Promoção da Saúde Mental para crianças e jovens

Em resposta ao solicitado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, relativamente à Proposta de Resolução que visa a criação de um Plano Regional de Apoio à Promoção da Saúde Mental para crianças e jovens, enquanto grupos vulneráveis aos efeitos da pandemia pela Covid19, a USISM considera exequíveis as estratégias apresentadas no documento no âmbito da Saúde Mental.

Neste sentido, e por forma a contribuirmos para uma intervenção eficiente e eficaz, no âmbito da saúde mental, consideramos importante esclarecer que nesta área e tendo em conta contexto pandémico para a Covi19, a Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel (USISM) em maio de 2020 avançou com a constituição da Equipa de Saúde Mental Comunitária (ESMC) mediante a necessidade urgente de uma intervenção às situações que ocorreram em consequência de períodos de isolamento profilático, tais como, perda de emprego, da impossibilidade de interação familiar/social, entre outras, por solicitação da Comissão Regional de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde Mental da Região Autónoma dos Açores (RAA).

A importância da integração da saúde mental nos cuidados de saúde primários e hospitalares, com a criação de equipas de saúde mental na comunidade, antecede a situação pandémica que assolou o mundo em 2020, considerando que em





**USISM**  
Unidade de Saúde  
da Ilha de São Miguel

novembro de 2019 e em cumprimento do proposto no Plano Regional da Saúde 2014/2016, com extensão a 2020, deu-se início à criação de equipas comunitárias de saúde mental, multidisciplinares e mais próximas das pessoas, orientados para a comunidade e suas famílias.

Assim, são pressupostos da equipa de Saúde Mental da USISM:

1. Uniformizar os procedimentos de intervenção nas situações de perturbação mental existentes na comunidade;
2. Promover o acesso equitativo de todos, em especial os mais vulneráveis, aos cuidados de saúde mental;
3. Promover e proteger os direitos humanos;
4. Promover a descentralização dos serviços de Saúde Mental;
5. Promover a reabilitação e prestação de cuidados continuados aos doentes mentais graves;
6. Garantir a acessibilidade, equidade e qualidade de cuidados em saúde mental.

Neste sentido, e em resposta ao ponto n.2 da Proposta de Resolução, onde fazem referencia à abrangência da Saúde mental aos diferentes níveis e ciclos de ensino, somos a informar que a USISM desde de 2017 constitui uma Equipa de Enfermagem de Saúde Escolar única e transversal a toda a área escolar da ilha de S. Miguel, tendo como missão contribuir para a obtenção, por parte das comunidades educativas com as quais desenvolve trabalho conjunto, de níveis crescentes de literacia em saúde, educação, equidade e inclusão, bem como maior participação e responsabilização individual e coletiva no que à saúde diz respeito.

A intervenção estruturada ao nível da Saúde Escolar visa contribuir para a obtenção de ganhos em saúde, e neste caso em particular na área da saúde mental, através da promoção de contextos escolares favoráveis ao diagnóstico precoce, prevenção e encaminhamento/acompanhamento das situações detetadas e dos casos vulneráveis.



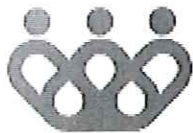
O investimento nas intervenções a realizar no âmbito da Saúde Escolar impõe um apelo especial à congregação de esforços de todos os profissionais e serviços envolvidos na sua implementação, nomeadamente, numa equipa multi e transdisciplinar, conforme é também vossa proposta no documento, no sentido de obter, de forma eficaz, maiores ganhos em saúde.

Constituem áreas de intervenção da ESE as seguintes:

- a) Saúde individual e coletiva;
- b) Inclusão escolar;
- c) Promoção de um ambiente escolar seguro;
- d) Estilos de vida/Educação para a saúde.

Nas áreas de intervenção referidas no ponto anterior constituem-se atribuições e competências da ESE (que englobam as da Equipa de Enfermagem e as demais atividades cuja efetivação é realizada mediante articulação com outros profissionais) as seguintes:

- a) Saúde individual e coletiva:
  - i. Monitorizar a realização do Exame Global de Saúde nas idades-chave, definidas no Programa Nacional de Saúde Infantil e Juvenil;
  - ii. Implementar/assegurar a realização de rastreios oportunistíssimos de saúde (IMC, HTA, Acuidade Visual, Saúde Oral, entre outros) aos alunos pertencentes aos grupos alvo definidos ou que tenham sido alvo de referenciação interna pela escola;
  - iii. Integrar os Gabinetes de Apoio à Promoção da Saúde (GAPS) existentes em cada escola sede das Unidades Orgânicas;
  - iv. Monitorizar e promover o cumprimento do Programa Regional de Vacinação da comunidade educativa;
  - v. Promover o cumprimento da legislação de Evicção Escolar;
  - vi. Promover a saúde mental na escola, através da implementação de projetos;



**USISM**  
Unidade de Saúde  
da Ilha de São Miguel

vii. Articular com a rede de serviços de saúde, públicos e privados, com o setor da educação, ou outros existentes na comunidade, para encaminhamento e resolução dos problemas de saúde física, mental e sociais detetados;

viii. Articular com os representantes da saúde com responsabilidade/intervenção na proteção de crianças e jovens em risco, designadamente com os Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco e as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, respeitando os níveis de intervenção definidos nos diferentes patamares de atuação, na observância do respeito pelo princípio da subsidiariedade.

b) Inclusão Escolar:

i. Colaborar na avaliação das situações de saúde, doença ou incapacidade, referenciadas pela escola e a eventual necessidade de encaminhamento;

ii. Colaborar na elaboração do Plano de Saúde Individual das crianças com Necessidades de Saúde Especiais (NSE) e propor a inclusão das recomendações de saúde no Programa Educativo Individual;

iii. Gerir as situações de doença ou incapacidade no espaço escolar, em estreita ligação com os pais/encarregados de educação e o médico de família/médico assistente da criança;

iv. Articular com as equipas de intervenção precoce dos jardins-de infância, no acompanhamento de crianças com deficiência ou em risco de atraso grave de desenvolvimento; v. Participar na equipa pluridisciplinar que elabora o Perfil de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde das crianças com NSE, de acordo com a Classificação Internacional da Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) da OMS;

vi. Acompanhar a concretização do Programa Educativo Individual (PEI) e participar na sua avaliação.

c) Promoção de um ambiente escolar seguro:





- i. Consciencializar a comunidade educativa para a vulnerabilidade das crianças face aos riscos ambientais que constituem as principais ameaças à saúde;
- ii. Envolver as crianças e adolescentes nos projetos de educação para o ambiente e a saúde em desenvolvimento ou a desenvolver;
- iii. Promover a segurança e contribuir para prevenir os acidentes rodoviários, domésticos e de lazer ou de trabalho, independentemente do local em que ocorram;
- iv. Monitorizar os acidentes ocorridos na escola;
- v. Monitorizar a realização da avaliação das condições de segurança, higiene e saúde nos estabelecimentos de educação e ensino, conforme preconizado no Manual de Operacionalização da Área de Intervenção na Promoção da Saúde em Contexto Escolar.

d) Estilos de vida:

i) Desenvolvimento de sessões/atividades formativas à comunidade escolar, consoante as áreas definidas no Decreto Legislativo Regional nº 8/2012/A:

- A alimentação saudável;
- A saúde oral;
- A saúde mental;
- A saúde afetivo-sexual e reprodutiva;
- A atividade física;
- O ambiente e saúde;
- A segurança individual e coletiva, prevenção de acidentes e suporte básico de vida;
- A prevenção dos consumos nocivos e comportamentos de risco;
- A prevenção da violência em meio escolar.

Face ao exposto, consideramos que a aposta na área da Saúde Mental na RAA é fundamental, não só para colmatar os efeitos negativos da pandemia pela Covid19 na sociedade, como dar resposta a um problema, que tem vindo a ser considerado como uma das principais causas de incapacidade e morbilidade a nível mundial, pelo que é premente que se torne uma prioridade nas políticas de saúde pública.

Na proposta do GPPS, e, considerando que existe a nível Regional um Programa de Saúde Mental e uma equipa de Saúde Escolar, que tem no seu âmbito a questão da Saúde Mental nas crianças e jovens, a USISM salvo melhor opinião não vê a necessidade da criação de um novo plano de Saúde Mental destinado a este grupo etário.

Com os melhores cumprimentos.



Pedro Lourenço Santos  
(Presidente Conselho Administração)